LEI Nº 4.554/2005

Autoriza o Executivo Municipal a promover Concessão de Direito Real de Uso de imóvel para a ARPPA – Associação Recreativa dos Professores Paraenses e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º – Fica o Executivo Municipal autorizado a materializar Concessão de Direito Real de Uso com a ARPPA – Associação Recreativa dos Professores Paraenses, do imóvel de propriedade desta Municipalidade situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 750, esquina com a Rua Porciúncula, nesta cidade, que anteriormente era usado como casa de bombeamento d'água.

Art. 2.º – A Concessão de Direito Real de Uso será outorgada pela prazo de 10 (dez) anos, podendo ser cancelada, caso o clube seja extinto ou se for dada ao imóvel outra finalidade diversa do que se propõe, ou seja, sede social, diretoria e Secretaria do Clube.

Art. 3.º – Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar futuramente, acréscimo ao imóvel destinado à utilização da Administração Municipal ou com a prévia autorização da Câmara, conceder seu uso à terceiros.

Art. 4.º – Fica reservado ao Executivo Municipal, o direito de autorizar a utilização das instalações sanitárias localizadas na parte externa do prédio, quando houver promoções públicas próximas ao imóvel.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de dezembro de 2005.

INÁCIO FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
SECRETÁRIO M. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS